

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, convoca os Docentes desta Universidade para, nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, elegerem seus representantes junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, na forma do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade e da Decisão nº 313/2018 do Conselho Universitário.

I – VAGAS A SEREM PREENCHIDAS, com mandato de 2 (dois) anos:

**Professores da Carreira do Magistério Superior:**

12 (doze), sendo no máximo um professor Titular por unidade acadêmica, e seus respectivos Suplentes;

**Professores da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:**

2 (dois) e seus respectivos Suplentes.

II – CALENDÁRIO ELEITORAL:

|                    |  |
|--------------------|--|
| 20/10/2022         | Convocação da eleição pelo Magnífico Reitor  |
| 21/10 a 01/11/2022 | Inscrição dos candidatos, através de requerimento registrado no SEI – encaminhado à SECCON |
| 04/11/2022         | Divulgação das candidaturas homologadas  |
| 04/11/2022         | Divulgação da relação preliminar de eleitores  |
| 08/11/2022         | Data limite para encaminhamento de recurso relativo à relação preliminar de eleitores      |
| 09/11/2022         | Julgamento dos recursos interpostos à relação preliminar de eleitores                      |
| 10/11/2022         | Divulgação da relação definitiva de eleitores  |
| 17 e 18/11/2022    | Votação (das 8h do dia 17/11 às 18h do dia 18/11)  |
| 21/11/2022         | Divulgação dos resultados preliminares   |
| 22/11/2022         | Data limite para encaminhamento de recursos do processo eleitoral à Comissão Eleitoral     |
| 23/11/2022         | Julgamento dos recursos interpostos ao processo eleitoral                                  |
| 23/11/2022         | Divulgação do resultado final da eleição   |
| 24/11/2022         | Encaminhamento do resultado ao Conselho Universitário                                      |

### III – COMISSÃO ELEITORAL:

ELISMAR DA ROSA OLIVEIRA, Presidente  
LILIANE FERRARI GIORDANI e  
NAIRA MARIA BALZARETTI

### IV – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES ELEITORAIS:

1 - São elegíveis os docentes ativos na UFRGS, em efetivo exercício, inclusive os representantes docentes investidos em outros órgãos colegiados superiores da Universidade;

2 - Poderão votar os docentes ativos da UFRGS, inclusive os professores substitutos;

3 - Os candidatos de cada categoria deverão inscrever-se mediante requerimento conjunto do representante titular e seu suplente (**Requerimento de inscrição para eleição CPPD**), através de abertura de processo no SEI (**tipo de processo: Eleição para CPPD**), que deverá ser assinado eletronicamente pelo titular e pelo suplente e encaminhado à SECCON (Secretaria do Conselho Universitário);

4 - A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica e o eleitor poderá efetuar seu voto em qualquer computador ligado à Internet, conforme Art. 14 da Decisão nº 313/2018 – CONSUN;

5 - O Centro de Processamento de Dados da UFRGS é o órgão técnico responsável pela implementação, manutenção e segurança do Sistema de Eleições Eletrônicas;

6 - Para ter acesso à votação, o eleitor deverá informar seu número do Cartão da UFRGS e respectiva senha;

7 - O eleitor docente da carreira do Magistério Superior poderá votar em até 12(doze) representantes docentes e seus respectivos suplentes;

8 - O eleitor docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá votar em até 2 (dois) representantes docentes e seus respectivos suplentes;

9 - Terá direito a apenas um voto o docente que acumular cargos nesta Universidade;

10 - A Comissão Eleitoral divulgará a lista de eleitores na página do CONSUN da UFRGS para conhecimento e possíveis alterações, conforme Art. 13 da Decisão nº 313/2018 – CONSUN;

11 - Conforme disposto nos Artigos 9º e 10º do Assento Eleitoral (Decisão nº 313/2018 – CONSUN), a representação dos professores da carreira do Magistério Superior na CPPD será composta de 12 (doze) representantes dos docentes e seus respectivos suplentes, eleitos por voto secreto entre seus pares, sendo no máximo um titular de cada unidade acadêmica, eleitos por voto secreto, entre seus pares; e a representação dos professores da carreira

do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na CPPD será composta de 2 (dois) docentes e seus respectivos suplentes, eleitos por voto secreto, entre seus pares;

12 – Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser interpostos à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme Art. 18 da Decisão nº 313/2018 – CONSUN.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2020.

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES,  
Reitor.